



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

PREFEITURA DE ITAQUI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, n. 335, por seu Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2024, publicada no Portal de Compras Públicas,

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 3620/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no PE n. 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP n.: 193930

COMP n.:193934

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de VEÍCULOS ZERO KM, conforme especificação do Termo de Referência, *ANEXO I do PE 0014/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n. 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. ***deverá*** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – PORTE DEMAIS CNPJ: 89.342.497/0001-30, Rodovia BR 287, KM 402, Bairro Atalaia, na cidade de Santiago/RS, CEP 97.716-750, Telefone Fixo (55) 3249-7000, Telefone Celular (55) 99963-2118 E-mail licita@nicola.com.br, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, CPF 533.715.340-49.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Modelo/Marca	Valor Unit.
001	VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO 07 LUGARES <ul style="list-style-type: none">➤ GM CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES CAMBIO AUTOMATICO 6M.➤ ANO FABRICACAO 2024 ANO MODELO 2025.➤ COR BRANCA.➤ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ.➤ MOTOR 1.8 COM 111 CV.➤ TOTALFLEX.➤ FREIOS COM SISTEMA HIDRAULICO.➤ DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA.➤ SUSPENSÃO DIANTEIRA	06	UNIDADE	GM CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES CAMBIO AUTOMATIC O 6 M	R\$ 142.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

<p>INDEPENDENTE.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ SUSPENSAO TRASEIRA SEMI INDEPENDENTE.➤ RODAS DE LIGA AROS NA MEDIDA 16 POLEGADAS➤ 06 (SEIS) AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA).➤ ALARME ANTI-FURTO.➤ ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.➤ ALÇA DIANTEIRA DE TETO.➤ ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2º FILEIRA DE BANCOS.➤ AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2º E 3º FILEIRAS).➤ BRAKE LIGHT.➤ CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES.➤ CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS.➤ ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE.➤ CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO.➤ FARÓIS DIANTEIROS EM LED.➤ LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS.➤ INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO.➤ REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS.➤ LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

<ul style="list-style-type: none">➤ SISTEMA DE FREIOS COM ABS.➤ SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD").➤ ASSISTÊNCIA DEFRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA").➤ GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER.➤ SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR➤ ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO).➤ GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRATA➤ MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO.➤ MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS.➤ ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO.➤ LANTERNA EM LED.➤ PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA.➤ CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16".➤ SAIAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA.➤ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.➤ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL.➤ BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL.➤ BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) NA COR				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

<p>PRETO ""JETBLACK"" E CINZA "DARK ASH".</p> <ul style="list-style-type: none">➤ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO.➤ ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA.➤ ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA.➤ MULTIMÍDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11""➤ INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY.➤ RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB.➤ ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO).➤ ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C).➤ CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES.➤ BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE.➤ ANTENA NO TETO.➤ PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO.➤ WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS.➤ TAPETE PVC 1º, 2º E 3º FILEIRA DE BANCOS.➤ PROTETOR DE MOTOR.➤ PELÍCULA DE PROTEÇÃO VIDROS.➤ LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

	DO MUNICÍPIO. ➤ ADESIVOS CONFORME O USO DO MUNICÍPIO. ➤ REVISÕES E TROCAS DE ÓLEO ATÉ OS 60.000KM. ➤ 4 (QUATRO) PORTAS ➤ BEM COMO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN (RESOLUÇÃO 14/98) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ORIGINAIS DA MONTADORA USO OBRIGATÓRIOS NO VEÍCULO.				
--	--	--	--	--	--

4.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no item 13 desta Ata.

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua **proposta original**, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n.14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela PMI, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

5.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de **90(NOVENTA) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.3.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Itaqui/rs, sito na Rua Bento Gonçalves n. 335, no horário das 07hs as 13hs.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo **máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.7 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 10 (DEZ) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

7.1.1 O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data da proposta, de 01 ano, mediante utilização do índice IPC-A.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7.6. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.7. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia da mesma que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

8. PENALIDADES

8.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a secretaria solicitante, na figura do fiscal do contrato, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA:

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS.

13. CADASTRO RESERVA

13.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Ata de Cadastro Reserva, gerada pelo Portal de Compras Públicas e disponível no site de Itaqui:

**1º COLOCADA: EMPRESA: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
CNPJ 44.346.117/0001-05.**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Modelo/Marca	Valor Unit.
001	VEÍCULO ZERO KM 07 LUGARES – MODELO 2024/2025 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	06	UNIDADE	CHEVROLET SPIN 7 LUGARES	R\$ 142.890,00

13.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no PE 0014/2024; e

13.2.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

E, por haverem assim pactuado assinam em três vias este instrumento.

Itaqui/RS, 11 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

ÓRGÃO GERENCIADOR

Eliane dos Santos Pacheco

Secretária da Administração

NICOLA VEICULOS LTDA – PORTE DEMAIS

Claudiomir Jornada Lavarda

Representante Legal

DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

(Cadastro Reserva)